



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO 30/2017

DATA: 15/05/2017

Declara Inidônea a Empresa Leonardo Andre Verza\*ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.284/2015,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 032/2017, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa LEONARDO ANDRE VERZA ME, no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 60/2016 – Pregão Presencial (SRP) nº 44/2016 – PMC e contrato 125/2015 – Pregão Presencial 123/2015

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada inidônea e suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Candói, pelo período de 01 (um) ano, a empresa **LEONARDO ANDRE VERZA ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.460.912/0001-95.

**Art. 2º.** Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de maio de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

Publicação em  
No 30  
De 15  
Ano 2017  
Assinatura Edilson Lente  
26/44  
7/05/17

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br